



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

## INDICAÇÃO - N° 013/2024

POCONÉ MT, 08/04/2024.

### Autoria

Vereador João Bosco de Oliveira  
e Silva.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO		VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	APROVADO	REJEITADO	VISTO
Discussão Única	24						
1ª Discussão	24						
2ª Discussão	24						
Redação Final	24						
Concessão de Vistas	24						
Outros	24						

Protocolo:		Aprovado (a)		Rejeitado (a)	
Recebimento:	2024				
Horário:		Em,		2024	
Secretaria		Itamar Lourenço Presidente			

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno da Casa, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmº Sr. Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, seja feita na Tabela I da Lei Municipal nº 1.553 de 07 de Dezembro de 2009 que “Instituiu o novo Código Tributário de Poconé-MT e revogou a Lei nº 827 de 1990 e a Lei 1.154 de 26 de Abril de 1.999”, Alteração das Alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, passando a vigorar com as seguintes alíquotas:

BASE DE CÁLCULO E A ALÍQUOTA É O VALOR VENAL DO IMÓVEL	ALÍQUOTAS
Imóveis de até 100 m <sup>2</sup>	0,3%
Imóveis de até 250 m <sup>2</sup>	0,5%
Imóveis Prédios não residenciais ou misto e residencial acima de 250m <sup>2</sup>	0,7%



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

Terrenos sem edificação 1º Ano	2%
Terrenos sem edificação 2º Ano	2,5%
Terrenos sem edificação 3º Ano	3%
Terrenos sem edificação a partir do 4º Ano	4%
Terrenos com edificação	0,5%
TERRENOS COM ÁREAS VERDES	
Até 100% preservada	30% de redução
Até 80% preservada	20% de redução
Até 60% preservada	15% de redução
Até 40% preservada	10% de redução
ARBORIZAÇÃO NO LOGRADOURO	
Acima de 10 Árvores cultivadas	25% de redução
De 06 até 09 Árvores cultivadas	20% de redução
De 01 até 05 Árvores cultivadas	15% de redução

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma proposta que vai facilitar aos contribuintes o pagamento anual do IPTU. Convenhamos que a atual alíquota está aquém da possibilidade de muitos municípios, especialmente os assalariados. Se por um lado as alíquotas sofrerão redução, acreditamos que haverá um aumento significativo na arrecadação do imposto, considerando a queda drástica na inadimplência, fator que vem ocorrendo em nosso município e que propicia ainda mais o endividamento dos mais carentes.

Contamos com apoio de todos para aprovação desta propositura.

*Sala das Sessões Josefa Gonçalves*

08 de Abril de 2024

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA

= PP =